



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Controladoria Geral do Município

PARECER: Nº 61-A/2022-PMEC

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2022-035 PMEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de um Caminhão Toco 6M3, Peso Bruto Total 13.000 Kg, Carga Útil Máxima 7925 Kg, distância entre eixos 4,80 M, Potência 189 CV (Inclui Cabine e Chassi, Inclui Carroceria), conforme Convênio 883360/2019, Parecer nº 405/2022-CCM/CGCOM/DPLAN".

CONTRATADA: SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA.

CONTRATO: 20220430.

VOLUMES: 01 (UM).

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Eu, Alexandre Santos do Couto, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 250.794.412-91, inscrito na OAB/PA, 11785A, responsável pelo Controle Interno do Município de Eldorado do Carajás/PA, nomeado nos termos da Portaria Nº 731/2021, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o **Processo Licitatório nº 9/2022-035 PMEC**, tendo como objeto a **"Contratação de empresa para aquisição de um Caminhão Toco 6M3, Peso Bruto Total 13.000 Kg, Carga Útil Máxima 7925 Kg, distância entre eixos 4,80 M, Potência 189 CV (Inclui Cabine e Chassi, Inclui Carroceria), conforme Convênio 883360/2019, Parecer nº 405/2022-CCM/CGCOM/DPLAN"**, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital e demais anexos integrantes do processo, utilizando como **critério de julgamento "Menor Preço por Item"**, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Eldorado do Carajás/PA, 10 de agosto de 2022.

Alexandre Santos do Couto
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 731/2021